



PK LOCADORA LTDA Av. Fernando Correa da Costa, 1263 Sl.35 Jd. das Américas - Cep.78.060-600 Cuiabá-MT CNPJ.: 19.931.327/0001-05 Ins.Mun.: 133179	NOTA DE DÉBITO	07166
	DATA DE EMISSÃO	30/10/2016

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
NÚMERO	VALOR	NÚMERO	VALOR	
07166	7.500,00		7.500,00	DEPÓSITO

Desconto de:	Até:
Condições de Pagamento: DEPÓSITO BANCÁRIO EM 10/11/2016	

Nome:	SAULO DOS SANTOS SILVA		
Endereço:	BOSQUE DA SAÚDE, 841, APTO 32		
Município:	CUIABÁ - MT	Cep.:	78050-070
CNPJ/CPF.:	697.764.821-04	Insc.Estadual/RG:	

Valor por	SETE MIL E QUINHENTOS REAIS
Extenso	

--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL
LOCAÇÃO: AMAROK - QBC 8019 PERÍODO: 10/10/2016 À 09/11/2016 EXTRAS: LAVAGEM / COMBUSTÍVEL / AVARIAS / OUTROS PAGO Dados bancários p/ depósito: 001 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 46-9 C/C - 350000-4		7.500,00
TOTAL		7.500,00

RECEBI(EMOS) DE PK LOCADORA LTDA, A NOTA DE DEBITO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		NOTA DE DÉBITO
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	07166

547


**FECHAMENTO
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**
Matriz

TRESCINCO LOCADORA LTDA
CNPJ: 19.931.327/0001-05
AV FERNANDO CORREIA DA COSTA 1263 SALA 35
Tel: 65 36153535
PLANTÃO 24 HORAS 65 99848301
Segunda a Sexta das 08:00 às 18:00 e Sabado das
08:00 às 12:00

Contrato: 4331/1 - Contrato - Eventual Atendente: JOICE CAROLINE GAMA ARRAIS WEBER	Local de Ent: TRESCINCO LOCADORA LTDA Data/Hora de Entrega: 10/10/2016 16:30:00 Local de Dev: TRESCINCO LOCADORA LTDA Data/Hora Devolução: 09/11/2016 16:30:00
Cliente: SAULO DOS SANTOS SILVA CPF: 697.764.821-04 / CNH: 02972501981 AB	
Placa Atual: QBC8019 - AMAROK SE Grupo: J	Km Ent.: 56555 Km Dev: 56555 Km Rodado/Fora/Real: 0/0/0 Combustível Ent.: 8/8 Combustível de Retorno: 8/8 Data/Hora de Entrega: 10/10/2016 16:30:00
Forma de Pagamento: SALDO DEVEDOR VALOR: R\$ 7.500,00	Franquia de Km: Livre Franquia Total de Km: - Km Total Rodado/Fora/Real: 0 / 0 / 0 Km Total Acumulado: 0

Valores da Locação	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Valor Total
Diária:	30	250,00	0,00	250,00	7.500,00
Hora Extra:	0	41,67 p/hora			0,00
Km. Excedente:	0	0,00			0,00
Combustível Adicional:	0,00	3,50			0,00
Sub-Total:					7.500,00

Total de Despesas Adicionais: 0,00

Total R\$	
Total sem taxa administrativa:	7.500,00
Total com taxa administrativa:	7.500,00

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de "Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos" (doravante designado simplesmente "CONTRATO DE LOCAÇÃO") LOCADORA E LOCATÁRIO (especificados nos respectivos campos do CONTRATO DE LOCAÇÃO) mutuamente acordam as seguintes cláusulas, termos e condições que contemplam os direitos, responsabilidades e obrigações das Partes em relação à locação de veículos, diárias contratadas e situações decorrentes desse processo.

1.DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.A LOCADORA loca ao LOCATÁRIO o veículo objeto da locação (especificado no respectivo campo do CONTRATO DE LOCAÇÃO e doravante designado simplesmente "VEÍCULO"), assim como seus acessórios e equipamentos, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, constatadas pelo LOCATÁRIO, conforme atestado no relatório impresso denominado "VISTORIA DO VEÍCULO", que firmado pelas partes e/ou seus representantes passa a integrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO.

1.2.A utilização do VEÍCULO é restrita exclusivamente ao território nacional, e em vias de rodagem com condições adequadas à sua respectiva utilização e aplicação, salvo nos casos em que a LOCADORA fornecer liberação por escrito, liberando o VEÍCULO para trânsito em outro país.

1.3.O VEÍCULO, não poderá ser utilizado para outra finalidade, a não ser aquela indicada no respectivo manual do fabricante e certificado de registro, obedecendo sua utilização e aplicação específica. Se a LOCADORA constatar que o LOCATÁRIO, seus representantes e/ou seus condutores adicionais está(ão) utilizando o veículo em condições que caracterizem negligência, imprudência, imperícia ou mau uso, poderá a qualquer tempo, rescindir o CONTRATO DE LOCAÇÃO, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem maiores formalidades, proceder a retomada e o recolhimento do VEÍCULO, ficando o LOCATÁRIO solidariamente responsável com seus representantes e/ou condutores adicionais, conforme o caso, pelo pagamento de todas as diárias utilizadas, acrescidas das taxas correspondentes, assim como, de quaisquer outras cobranças adicionais que possam ser geradas em virtude do uso indevido, incluindo mas não limitando a colisões e danos.

2.DO PRAZO E VALOR

2.1.O valor a ser pago pelo LOCATÁRIO a título de locação do VEÍCULO, será calculado com base no número de diárias utilizadas a contar da data e hora da retirada do VEÍCULO (especificadas no respectivo campo do CONTRATO DE LOCAÇÃO), mediante a aplicação da tarifa (especificada no respectivo campo). O período mínimo de locação e cobrança é de 1 (uma) diária, acrescida das devidas taxas, equivalente a um período de 24 horas, não havendo a possibilidade de cobrança de valor inferior, ainda que o VEÍCULO locado seja retirado e devolvido pelo LOCATÁRIO no mesmo

Mudança de NF-e para Nota de Débito

A locação de bens móveis não é prestação de serviços

Com a edição da Lei Complementar nº 118/2003, através do Veto Presidencial que seguiu linha já adotada pelo STF, decidiu que a locação de bens móveis, constante do subitem 8.2, do mencionado texto legal, deixou de figurar na Lista de Serviços e consequentemente não está sujeita a incidência do Imposto de Qualquer Natureza - ISSQN.

Diante desse entendimento, as Prefeituras agora não estão permitindo que sejam emitidas notas fiscais referentes à aluguel de veículos sem motorista.

Na falta da nota fiscal eletrônica, adotamos o uso da nota de débito que tem legitimidade para esse fim, criada pela lei B-846, de 21 de Janeiro de 1994, publicada na mesma data, que em seu artigo 1º diz:

Art. 1º A emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, relativo à venda de mercadorias, prestação de serviços ou operação de alienação de bens móveis, deverá ser efetuada, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, no momento da efetivação da operação.

1º O disposto neste artigo também alcança:

- a) A locação de bens móveis e imóveis;
- b) Quaisquer outras transações realizadas com bens e serviços, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas.

2º O Ministro da Fazenda estabelecerá, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, os documentos equivalentes à nota fiscal ou recibo podendo dispensá-los quando os considerar desnecessários.

Isto posto, conclui-se que o recibo/nota fatura/nota de débito é um documento idôneo para fins fiscais e poderá ser usado sem nenhuma restrição legal. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que ainda julgar necessário sobre o assunto.

Serra-ES, 02 de Julho de 2012

Rede Brasileira de Automotores Ltda

Rede Brasileira de Automotores Ltda.

Maria
Avenida Humberto de Campos, 1603
São Dionísio - Serra - ES
CEP: 29162-190
Tel: (27) 3338-0002
Cof: (27) 3332-3193

Julio Mochizuki
Rua das Avencas, 211
Cra. de Arapongas - Curitiba - PR
CEP: 81190-000
Tel: (41) 3251-2000
Cof: (41) 3252-9604

Filipe Barboza
Avenida Industrial Siqueira, 611
Bom Jardim - Belo Horizonte - MG
CEP: 31250-000
Tel: (31) 4697-2100
Fax: (31) 4697-2140


REDE BRASIL
Associação de Veículos

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETTRAN - MT Nº **013025995490**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

LO A0 C1 TR9 DES = 2 2 6 0 2 9 M T

UA 01 01011924002 ***** EXERCÍCIO 2016

PK LOCADORA LTDA NOME

19.931.327/0001-05 QBC8019

QBC8019/MT WV1DB42H8EA017349

ESP/CAMIONETE/ABERTA/C D DIESEL

I/VW AMAROK CD 4X4 SE ANO FAB 2013 ANO MOD 2014

5P/1.04T/180CV PARTIC PRATA

I	****	****	1	*****
P	****	****	2	*****
V	****	****	3	*****
A	****	****		*****

PAGAMENTO EM 30/09/2016

ALF: BANCO VOLKSWAGEN S.A/ MOTOR: C
NE050926/2 EIXO/3.10PBT/

CUIABA/MT *Talita Peske Rodrigues*
Diretora de Veículos
DETTRAN - MT 04/10/2016

CUNTRIN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 013025995490 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 04/10/2016

01 19.931.327/0001-05 QBC8019

1011924002 I/VW AMAROK CD 4X4 SE

2013 10 WV1DB42H8EA017349

PRÊMIO TARIFARIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO 30/09/2016

COTA ÚNICA PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.246.608/0001-04



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2016
Código Fipe:	005349-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	AMAROK Trendline CD 2.0 TDI 4X4 Dies Aut
Ano Modelo:	2014 Diesel
Autenticação	ch0lhpsl39r7
Data da consulta	quinta-feira, 8 de dezembro de 2016 15:31
Preço Médio	R\$ 96.996,00